

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026 PROCESSO Nº 137/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende adquirir materiais destinados à composição de kits de maternidade, para atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar suporte e assistência às gestantes e recém-nascidos atendidos pelo Município condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário	Valor total de referência
01	Embalagem transparente grande para acondicionamento do kit de maternidade com banheira, aproximadamente 2m x 2m	UN	30	R\$ 4,77	R\$143,10
02	Banheira infantil em plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, cor rosa	UN	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
03	Banheira infantil em plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, cor azul	UN	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
04	Banheira infantil em plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, cor branca	UN	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
05	Fralda descartável infantil tamanho RN, pacote com 50 unidades	PCT	30	R\$ 47,69	R\$ 1.430,00
06	Lenço umedecido infantil, pacote com aproximadamente 100 unidades	PCT	30	R\$ 13,49	R\$ 404,70
07	Sabonete infantil em barra, aproximadamente 80 a 90 g	UN	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70
08	Toalha de boca infantil em tecido macio	UN	30	R\$ 24,79	R\$ 743,70
09	Toalha de banho infantil com capuz, tecido felpudo	UN	30	R\$ 89,94	R\$ 2.698,20
10	Camiseta/camisetinha infantil para recém-nascido, manga curta ou longa, conforme necessidade	UN	30	R\$ 46,49	R\$ 1.394,70
11	Mijão infantil, tamanho recém-nascido	UN	30	R\$ 53,62	R\$ 1.608,60

12	Pantufa feminina para gestante, numeração 37/38 (20 pares) e 39/40 (10 pares)	PAR	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
13	Fita para fazer topos	UN	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 14h00 do dia 23/09/2026 até as 10h30 do dia 29/09/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 23 de setembro de 2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Delia Porn Aguiar – Secretária Municipal de Saúde
Data: 09 de setembro de 2026

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais destinados à composição de aproximadamente 30 kits de maternidade, para atendimento das gestantes e recém-nascidos contemplados pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto compreende materiais como banheiras infantis, fraldas, lenços umedecidos, sabonetes, toalhas, roupas para recém-nascidos, pantufas para gestantes, embalagens e demais itens previstos no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar kits de maternidade às gestantes e recém-nascidos atendidos pelo Município, contribuindo para o atendimento das necessidades básicas durante o período gestacional e nos primeiros cuidados com o bebê.

A aquisição dos materiais permitirá à Secretaria Municipal de Saúde organizar e disponibilizar os kits de forma adequada e padronizada, proporcionando suporte às famílias beneficiadas pela ação.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A demanda contempla aproximadamente **30 kits de maternidade**, conforme os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Embalagem transparente grande para acondicionamento do kit	30 UN
02	Banheira infantil – cor rosa	10 UN
03	Banheira infantil – cor azul	10 UN
04	Banheira infantil – cor branca	10 UN
05	Fralda descartável infantil tamanho RN – pacote com 50 unidades	30 PCT
06	Lenço umedecido infantil – pacote com aproximadamente 100 unidades	30 PCT
07	Sabonete infantil em barra	30 UN
08	Toalha de boca infantil	30 UN
09	Toalha de banho infantil com capuz	30 UN
10	Camiseta/camiseta para recém-nascido	30 UN

11	Mijão infantil tamanho recém-nascido	30 UN
12	Pantufa feminina para gestante	30 PAR
13	Fita para fazer topos	30 UN

Os quantitativos correspondem aos estabelecidos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, considerando os orçamentos obtidos pela Administração e demais documentos que integrarão o processo.

O valor definitivo deverá ser registrado após a conclusão da pesquisa de preços.

6. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prioridade: Alta.

A contratação é necessária para possibilitar a montagem e posterior distribuição dos kits de maternidade às gestantes e recém-nascidos contemplados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e após a conclusão da instrução do processo administrativo, incluindo pesquisa de preços, verificação orçamentária e demais providências necessárias.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Considerando o planejamento realizado e o valor estimado após a pesquisa de preços, pretende-se realizar a contratação mediante dispensa de licitação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- viabilizar a montagem de aproximadamente 30 kits de maternidade;
- atender às necessidades básicas das gestantes e recém-nascidos;
- proporcionar melhores condições para os primeiros cuidados com o bebê;
- garantir materiais adequados e de boa qualidade;
- promover organização e padronização na distribuição dos kits;
- assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos.

10. VINCULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A demanda está relacionada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas destinadas ao atendimento e assistência às gestantes e recém-nascidos do Município.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. realização/conclusão da pesquisa de preços;
- II. definição do valor estimado;
- III. verificação da disponibilidade orçamentária;
- IV. instrução do processo de contratação direta;
- V. análise da documentação do fornecedor;
- VI. formalização da contratação;
- VII. acompanhamento e fiscalização da execução.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, fica formalizada a demanda para aquisição dos materiais destinados à composição dos kits de maternidade, considerando-se a contratação necessária e adequada ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda deverá prosseguir para as etapas de planejamento e contratação, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Erval Seco/RS, 09 de setembro de 2026.

DELIA PORN AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à composição de kits de maternidade, a serem disponibilizados às gestantes e recém-nascidos atendidos pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição busca contribuir para o atendimento das necessidades básicas das gestantes e dos recém-nascidos, especialmente no período gestacional e nos primeiros cuidados com o bebê.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais para composição de aproximadamente 30 kits de maternidade, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Os materiais compreendem itens como banheiras infantis, fraldas, lenços umedecidos, sabonetes, toalhas, roupas infantis, pantufas para gestantes, embalagens e demais materiais necessários à composição dos kits.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão:

- ser novos e de primeira qualidade;
- atender às especificações e quantidades estabelecidas;
- possuir embalagem adequada, quando aplicável;
- estar em perfeitas condições de uso;
- não apresentar avarias ou defeitos;
- atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis;
- ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, quando apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o solicitado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de verificar a disponibilidade dos materiais pretendidos e obter parâmetros para a estimativa do valor da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução identificada como adequada consiste na aquisição dos materiais para montagem de aproximadamente 30 kits de maternidade, contemplando os itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A aquisição dos materiais permitirá à Secretaria Municipal de Saúde organizar e disponibilizar os kits de forma padronizada às gestantes e recém-nascidos contemplados pela ação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade identificada, estima-se a aquisição dos seguintes quantitativos:

- 30 embalagens para acondicionamento dos kits;
- 10 banheiras infantis rosas;
- 10 banheiras infantis azuis;
- 10 banheiras infantis brancas;
- 30 pacotes de fraldas tamanho RN;
- 30 pacotes de lenços umedecidos;
- 30 sabonetes infantis;
- 30 toalhas de boca;
- 30 toalhas de banho com capuz;
- 30 camisetas/camisetinhas para recém-nascido;
- 30 mijões infantis;
- 30 pares de pantufas para gestantes;
- 30 unidades de fita para fazer topos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, considerando os orçamentos obtidos pela Administração e demais documentos que integram o processo.

O valor definitivo deverá constar no processo administrativo após a conclusão da pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os materiais possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, admite-se o parcelamento por item, desde que seja economicamente viável e não comprometa a execução do objeto.

A definição final quanto ao parcelamento deverá observar o resultado da pesquisa de preços e a vantajosidade para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação poderá ser executada de forma independente pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- disponibilizar aproximadamente 30 kits de maternidade;
- atender às necessidades básicas das gestantes e recém-nascidos contemplados;
- proporcionar melhores condições para os primeiros cuidados com o bebê;
- garantir materiais adequados e de boa qualidade;
- promover maior organização e padronização na distribuição dos kits;
- utilizar os recursos públicos de forma eficiente e economicamente vantajosa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- concluir a pesquisa de preços;
- definir o valor estimado da contratação;
- verificar a disponibilidade orçamentária;
- instruir o processo de dispensa de licitação.
- verificar a documentação de habilitação do fornecedor;
- designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na aquisição dos materiais deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de consumo responsável e destinação adequada das embalagens e resíduos decorrentes dos produtos.

Não foram identificados impactos ambientais relevantes que impeçam ou inviabilizem a contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, dos quantitativos definidos, da existência de fornecedores aptos a fornecer os materiais e da possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A contratação mostra-se adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição dos materiais para composição dos kits de maternidade é tecnicamente necessária e viável, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, mediante observância da legislação aplicável, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e demais documentos necessários à instrução do processo.

Erval Seco/RS, 09 de setembro de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais destinados à composição de kits de maternidade, para atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar suporte e assistência às gestantes e recém-nascidos atendidos pelo Município.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais descritos abaixo, novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Embalagem transparente grande para acondicionamento do kit de maternidade com banheira, aproximadamente 2m x 2m	UN	30
02	Banheira infantil em plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, cor rosa	UN	10
03	Banheira infantil em plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, cor azul	UN	10
04	Banheira infantil em plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, cor branca	UN	10
05	Fralda descartável infantil tamanho RN, pacote com 50 unidades	PCT	30
06	Lenço umedecido infantil, pacote com aproximadamente 100 unidades	PCT	30
07	Sabonete infantil em barra, aproximadamente 80 a 90 g	UN	30
08	Toalha de boca infantil em tecido macio	UN	30
09	Toalha de banho infantil com capuz, tecido felpudo	UN	30
10	Camiseta/camisetinha infantil para recém-nascido, manga curta ou longa, conforme necessidade	UN	30
11	Mijão infantil, tamanho recém-nascido	UN	30
12	Pantufa feminina para gestante, numeração 37/38 (20 pares) e 39/40 (10 pares)	PAR	30
13	Fita para fazer topos	UN	30

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar kits de maternidade às gestantes e recém-nascidos atendidos pelas ações da Secretaria Municipal, contribuindo para o atendimento das necessidades básicas no período gestacional e nos primeiros cuidados com o bebê.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, definição do objeto e elaboração do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos materiais relacionados neste Termo de Referência, em quantitativos suficientes para a montagem de aproximadamente 30 kits de maternidade, considerando a distribuição dos itens conforme as necessidades da Secretaria Municipal.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, observando as características mínimas estabelecidas neste documento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão:

- ser novos e de primeira qualidade;
- atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- possuir embalagem adequada, quando aplicável;
- estar em condições adequadas para utilização;
- ser entregues sem avarias ou defeitos;
- atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis;
- ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais ao Município, caso apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações.

Não será admitida a entrega de produtos diferentes daqueles especificados sem prévia autorização da Administração.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Município de Erval Seco/RS, em prazo a ser estabelecido no instrumento de contratação/ordem de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Secretaria responsável.

7. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante conferência dos produtos entregues.

Os materiais poderão ser recusados caso estejam em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- c) realizar a entrega dentro do prazo estabelecido;
- d) substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o solicitado;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;
- f) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução da contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) conferir os materiais entregues;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- e) efetuar o pagamento após o recebimento e conferência dos materiais, observadas as condições estabelecidas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará o procedimento de contratação adotado pela Administração que será por dispensa de licitação, considerando-se o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante os orçamentos e demais documentos que integram o processo de contratação.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após a conferência e aceitação dos produtos pelo Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal responsável, a ser indicada pelo setor competente.

15. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 09 de setembro de 2026.



DELIA PORN AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde